



## **DECRETO Nº 023/2012**

Aprova o loteamento urbano denominado “**PARQUE FIRENZE**”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, de 22 de dezembro de 2004, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 4858/2011, sendo “**AAVA LOTEADORA**”, a legítima proprietária do imóvel denominado lote de terras nº.8/A-6 e 10/A-18, da subdivisão do lote nº.8 e 10, Gleba 14 Figueira, Colonia Núcleo Cruzeiro, município de Umuarama Pr., com área de 363.000,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e três mil metros quadrados), conforme comprova a matrícula nº.7809 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama Pr., onde será implantado o loteamento denominado “**PARQUE FIRENZE**”, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que o imóvel objeto da matrícula nº 7809, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras nº. 8/A-6 e 10/A-18, da subdivisão do lote nº.8 e 10, Gleba 14 Figueira, Colonia Núcleo Cruzeiro, município de Umuarama Pr., com área de 363.000,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e três mil metros quadrados), encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama - Pr, instituída pela Lei Complementar nº 130, de 22 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Obras Urbanismo, todas assinadas pelo profissional inscrito no CREA-PR sob nº 7341/D – 7ª Região, bem como juntada cópia da ART nº. 20104388821;

**CONSIDERANDO** que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria de Obras Urbanismo;

II – cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;

III – Licença de Instalação nº 12193, emitida pelo ( I.A.P.), Instituto Ambiental do Paraná;



DECRETO Nº 023/2012

FI 02

IV – Certidão Negativa de Débito nº.266/2011, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda .

**CONSIDERANDO** o “Termo de Responsabilidade” apresentado pelo loteador, assumindo a responsabilidade perante o Município de Umuarama – Pr., pela garantia e solidez da pavimentação asfáltica e rede de galeria de águas pluviais, por um período de 05 (cinco) anos, conforme determina a Lei Complementar nº235/09.

**CONSIDERANDO** finalmente, que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o loteamento urbano, destinado a residência, denominado “**PARQUE FIRENZE**”, constituído pelo imóvel denominado lote de terras nº. 8/A-6 e 10/A-18, da subdivisão do lote nº.8 e 10, Gleba 14 Figueira, Colonia, Núcleo Cruzeiro, município de Umuarama Pr., com área de 363.000,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e três mil metros quadrados), assim distribuídos:

I – 33 (trinta e três) quadras, divididas em 525 (quinhentos e vinte cinco) datas, com área total de **211.485,85 m<sup>2</sup>** (duzentos e onze mil quatrocentos e oitenta e cinco vírgula oitenta e cinco metros quadrados)

II – Rua Marginal, Acesso ao H.U.(Unipar), Projetada “A”, Rua Projetada “B”, Rua Projetada “C”, Rua Projetada “D”, Rua Projetada “E”, Rua Projetada “F”, Rua Espanha, Rua Holanda, Rua Suiça, Rua San Marino, Rua Filândia e Avenida Malta, com área total de **102.492,94m<sup>2</sup>** (cento e dois mil quatrocentos e noventa e dois vírgula noventa e quatro metros quadrados) e sobre o leito da referenciada Avenida Malta, passa a linha de transmissão de energia elétrica de 138 Kv.

III – Área Institucional “01” (quadra nº.03) com **391,48m<sup>2</sup>** (trezentos e noventa e um vírgula quarenta e oito metros quadrados); Área Institucional “02” (data nº.17 da quadra nº. 15) com **192,58m<sup>2</sup>** (cento e noventa e dois vírgula cinqüenta e oito metros quadrados); Área Institucional “03” (quadra nº.25) com **438,01 m<sup>2</sup>** (quatrocentos e trinta e oito vírgula zero um metro quadrados); Área Institucional “04” (data nº.01 da quadra nº.20) com **4.253,50m<sup>2</sup>** (quatro mil duzentos e cinqüenta e três vírgula cinqüenta metros quadrados) e Área Institucional “05” (data nº.01 da quadra nº.13) com **5.475,50m<sup>2</sup>** (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco vírgula cinqüenta metros quadrados); perfazendo assim um total de **10.751,07m<sup>2</sup>** (deis mil setecentos e cinqüenta e um vírgula zero sete metros quadrados);



DECRETO Nº 023/2012

FI 03

**IV – Faixa de domínio do D.E.R. com área de 3.589,14m<sup>2</sup> (treis mil quinhentos e oitenta e nove virgula quatorze metros quadrados);**

**V - Area Verde com total de 12.829,34m<sup>2</sup> (doze mil oitocentos e vinte nove virgula trinta e quatro metros quadrados);**

**VI - A.P.P. (Área de Preservação Permanente) com total de 21.851,66m<sup>2</sup> (vinte um mil oitocentos e cinqüenta e um virgula sessenta e seis metros quadrados);**

**Art. 2º.** Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso II, da Lei Complementar nº 127/2004, alterada pela Lei Complementar nº 140/2005, alterada pela Lei Complementar nº 156/2006, que tratam da doação do percentual dos 35% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento e 5% (cinco) por cento, da área útil das quadras destinada a equipamentos comunitários, respectivamente, são incorporados ao Patrimônio Público Municipal, as seguintes áreas:

**I – Rua Marginal, Acesso ao H.U.(Unipar), Projetada “A”, Rua Projetada “B”, Rua Projetada “C”, Rua Projetada “D”, Rua Projetada “E”, Rua Projetada “F”, Rua Espanha, Rua Holanda, Rua Suíça, Rua San Marino, Rua Filândia e Avenida Malta, com área total de 102.492,94m<sup>2</sup> (cento e dois mil quatrocentos e noventa e dois virgula noventa e quatro metros quadrados) e sobre o leito da referenciada Avenida Malta, passa a linha de transmissão de energia elétrica de 138 Kv.**

**II – Área Institucional “01” (quadra nº.03) com 391,48m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e um virgula quarenta e oito metros quadrados); Área Institucional “02” (data nº.17 da quadra nº. 15) com 192,58m<sup>2</sup> (cento e noventa e dois virgula cinqüenta e oito metros quadrados); Área Institucional “03” (quadra nº.25) com 438,01 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e oito virgula zero um metros quadrados); Área Institucional “04” (data nº.01 da quadra nº.20) com 4.253,50m<sup>2</sup> (quatro mil duzentos e cinqüenta e três virgula cinqüenta metros quadrados) e Área Institucional “05” (data nº.01 da quadra nº.13) com 5.475,50m<sup>2</sup> (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco virgula cinqüenta metros quadrados); perfazendo assim um total de 10.751,07m<sup>2</sup> (deis mil setecentos e cinqüenta e um virgula zero sete metros quadrados);**

**III - Area Verde com total de 12.829,34m<sup>2</sup> (doze mil oitocentos e vinte nove virgula trinta e quatro metros quadrados);**

**§ 1º.** Obriga-se a loteadora a doar ao Município de Umuarama mediante escritura pública de doação, as áreas públicas e os lotes especificados nos incisos I, II e III, deste artigo.



**Art. 3º.** As obras de infra-estrutura, tais como pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição de água potável, rede de esgoto sanitário e arborização, conforme mencionado nos artigos nºs 28 e 29, da Lei Complementar nº 127/2004, alterado pela Lei Complementar nº.235/2009, a loteadora cauciona através de escritura pública de caução, com garantia hipotecária, os seguintes imóveis:

**a) Pavimentação asfáltica**

datas nºs 01a17 da quadra nº 11  
datas nºs 01a32 da quadra nº 12  
datas nºs 01a17 da quadra nº 14  
datas nºs 01 a 16 da quadra nº 15  
datas nºs 01 a 16 da quadra nº 16

**b) Rede de Galeria de águas Pluviais**

datas nºs 17 a 32 da quadra nº 16  
datas nºs 01 a 16 da quadra nº.17

**c) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública**

datas nºs 17 a 32 da quadra nº.17  
datas nºs 01 a 05 da quadra nº.18  
datas nºs 01 a 09 da quadra nº.19  
datas nºs 02 a 13 da quadra nº.20

**d) Rede de Água Potável**

datas nºs 06 a 12 da quadra nº 18

**e) Arborização**

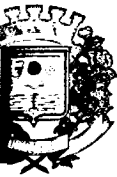
data nº 13,14 e 15 da quadra nº 18

**f) Esgoto Sanitário**

datas nºs 02 a 10 da quadra nº 13

**Art. 4º.** As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas doadas e caucionadas ao Município, correrão por conta do loteador.

**Art. 5º.** Nos termos do art. 46, da Lei Complementar nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que o loteador providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 023/2012

FI 05

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL,** aos 08 de fevereiro de 2012.



**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração



**ISAMU OSHIMA**  
Secretário de Obras  
e Urbanismo



**PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO**  
DE 13 1 Fevereiro / 20 12  
DE Nº 9403  
UMUARAMA, 13 1 02 / 20 12  
69.  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO UMUARAMA ILUSTRADO**  
DE 1º 106 / 20 12 DE Nº 9.492  
UMUARAMA, 1º 106 / 20 12  
69.  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO